



PARECER DO CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: DISPENSA 12/2023

ÓRGÃO: FMS

CONTRATADO: ADRIANO NOGUEIRA REZENDE(TOK STUDIO
PRODUÇÕES)

Do Relatório

Tratam-se dos autos de parecer para dispensa de licitação para Prestação de Serviços de Locação de Estruturas (Som, Palco e Iluminação), incluindo Montagem e Desmontagem , para a realização do Arraiá da Vacinação da Cidade a ser Realizado no dia 27 de Junho de 2023, do Município de São Francisco , compreendendo demais serviços estabelecidos na proposta de preços de acordo com o art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” , do inciso II do artigo anterior e para alienações , nos casos previstos nesta Lei , desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei 9..648, de 1998)

Constam os documentos conforme abaixo relacionado:

- Solicitação de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde ;
- Projeto Básico;
- Solicitação de Orçamento;
- Orçamentos;
- Certidões Negativas;
- Documentos de HABILITAÇÃO da Empresa vencedora
- Alvará de Funcionamento
- Documentos Pessoais ;
- Comunicação Finanças / CPL;



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Praça Santos Sobrinho, 246 – Centro – São Francisco/SE
CEP.: 49945-000 – TEL.: (79) 3367-1180 - CNPJ: 13.118.435/0001-87
E-mail: sec.controleinterno@saofrancisco.se.gov.br


000039

- Termo de Abertura e Autuação de Processo Administrativo;
- Portaria 001/2023, 02 de Janeiro de 2023;
- Justificativa da Dispensa de Licitação
- Extrato da Publicação da Justificativa 12/2023
- Minuta de Contrato
- Solicitação de Parecer Jurídico
- Parecer Jurídico 12/2023

DO CONTROLE INTERNO:

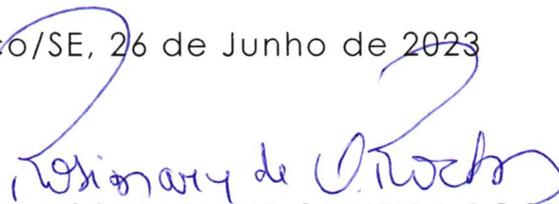
A Constituição federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno; bem como a lei 8666/93, devendo este também atuar nos casos em que a licitação for dispensada, dispensável ou inexigível.

Verificando o cumprimento das próprias atividades exercidas pelos seus órgãos, objetivando mantê-las legítimas (atender a todos os princípios constitucionais).

CONCLUSÕES

O Controle interno opina pela aprovação da dispensa devidamente justificada pela autoridade competente.

São Francisco/SE, 26 de Junho de 2023



ROSIMARY DE OLIVEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Controle Interno